



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 048/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADA PELO PREFEITO E A EMPRESA PONTO OFFICE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Paulo Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Nélon Valentim Dias nº 30, Bairro Espírito Santo, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PONTO OFFICE BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 62.234.516/0001-58**, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 375, Bairro: Centro, CEP: 35.660-630, na cidade de Para de Minas-MG, neste ato representada pelo sócio, o Sr. **Marcelo de Souza Soares**, portador do CPF nº 047.278.146-41 e da carteira de identidade nº M-9.068.138, SSP, MG, residente e domiciliado á Rua Pedro de Melo Franco, nº 191, Bairro: Belvedere, Para de Minas /MG, CEP: 35.661-303, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

MARCELO DE SOUZA Assinado de forma digital por
SOARES:0472781464 MARCELO DE SOUZA
SOARES:0472781464
Dados: 2025.10.07 14:23:17 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	Arquivo morto novaonda (EM PLÁSTICO) 250x130x350mm azul.	POLIBRAS	60	Unidade	6,34	380,40
2	Apontador de lápis, com depósito.	LEONORA	20	Unidade	1,14	22,80
3	Balões cores variadas pct com 50 unid nº 07.	JOY	100	Pacote	12,54	1.254,00
4	Bastão Silicone Cola Quente Transparente – Grosso 1 kg.	REND COLA	10	Kilo	45,60	456,00
5	Bastão Silicone Cola Quente Transparente – Fino – 1 kg.	REND COLA	10	Kilo	60,83	608,30
6	Bobina adesivo vinil (contact) espessura 0,08 - 33 cm x 50 metros.	DAC	10	Unidade	159,91	1.599,10
7	Bobina picotada de saco plástico transparente, medindo 35 x 60 cm com capacidade para 10 kg – com 500 sacos.	HIPER ROOL	20	Rolo	85,19	1.703,80
8	Bobina picotada de saco plástico transparente, medindo 20 x 30 cm – com 500 sacos.	HIPER ROOL	20	Rolo	26,60	532,00
9	Borracha branca escolar Record 40 CX 40 UN.	RED BOR	3	Caixa	18,84	56,52
10	Caderno brochura pequeno com pauta 48 folhas – capa dura.	MAXIMA	50	Unidade	6,39	319,50

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

11	Caneta Esferográfica 0,7 mm – cx com 50 unidades – AZUL.	BIC	5	Caixa	54,46	272,30
12	Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal CX 50 UN.	BIC	3	Caixa	49,14	147,42
13	Cartolina 150g 50x66 CORES VARIADAS PT 100 UN.	MINASPEL	5	Pacote	104,19	520,95
14	Clips nr.2/0 niquelado- 500 grs.	ACC	5	Caixa	27,71	138,55
15	Clips nr.4/0 niquelado- 500 grs.	ACC	5	Caixa	27,71	138,55
16	Clips nr.8/0 niquelado- 500 grs.	ACC	5	Caixa	27,71	138,55
17	Cola branca 1 litro lavável.	ACRILEX	20	Litro	31,19	623,80
18	Corretivo FITA, corpo transparente com 6 metros de fita.	BAZZE	30	Unidade	6,56	196,80
19	Caixa plástica organizadora com tampa e trava com capacidade para 50 litros.	UNINJET	30	Unidade	125,40	3.762,00
20	Estilete largo plástico.	BAZZE	50	Unidade	3,04	152,00
22	EVA 600x400x2mm ATOALHADO – plush – CORES VARIADAS com 05 unid.	HAITI	60	Pacote	18,91	1.134,60
23	Folha em EVA COM GLITER CORES VARIADAS medindo 40x48 cm 2 mm – pct com 05 unidades.	DUB FLEX	60	Pacote	18,53	1.111,80
24	EVA LISO CORES VARIADAS 600x400x2mm — com 10 unid.	DUB FLEX	60	Pacote	28,50	1.710,00
26	Fita adesiva crepe – multiuso – 18 mm x 50 m – 3 M.	ALL TAPE	50	Unidade	6,50	325,00
27	Fita adesiva multiuso 48mmx50m transparente –3M.	ALL TAPE	50	Unidade	5,47	273,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

28	Fita Adesiva Transparente - 12 mm x 30 m .	NASTRO	50	Unidade	1,54	77,00
29	Fita Adesiva Transparente - 12 mm x 50 m.	ALL TAPE	50	Unidade	1,82	91,00
30	Fita dupla face de papel 12mm x 30 m.	ALL TAPE	50	Unidade	5,64	282,00
31	Giz de cera 15 cores GIZÃO.	ACRILEX	50	Caixa	12,54	627,00
32	Grampeador MÉDIO 26/6 CX 1 UN.	FUTURO	20	Unidade	31,04	620,80
33	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado - Grampos CX 5000 UN.	FUTURO	15	Caixa	8,20	123,00
34	Livro ata com margem 100 fls preto.	GRIFFE	5	Unidade	18,88	94,40
35	Lápis preto nº 02/HB, ponta resistente, em formato SEXTAVADO com 144 unidade.	LEO E LEO	5	Caixa	59,92	299,60
36	Papel 180g 210x297 casca de ovo branco com 50 FL.	USAPEL	10	Pacote	26,19	261,90
37	Papel camurça 40x60 CORES VARIADAS PC 10 UN.	ART FLOC	60	Pacote	20,45	1.227,00
38	Papel cartão fosco 50x70 240G CORES VARIADAS PT 20 UN.	GRIFFE	30	Pacote	25,77	773,10
39	Papel crepon – CORES VARIADAS – PCT COM 10 UNID.	ART FLOC	30	PACOTE	17,67	530,10
40	Papel de seda 48x60cm CORES VARIADAS com 100 FL.	ART FLOC	20	Pacote	44,81	896,20
41	Papel sulfite 75g alcalino 210x297 A4 - PCT com 500 FL.	PAPEX	200	Pacote	43,32	8.664,00

MARCELO DE SOUZA
SOARES:04727814641

Assinado de forma digital por
MARCELO DE SOUZA
SOARES:04727814641
Dados: 2025.10.07 14:24:30 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

42	Pasta catálogo c/ 50 envelopes ofício 0,06 pebd c/ visor 104.	ACP	10	Unidade	18,97	189,70
43	Pasta sanfonada confeccionada em polipropileno, com 12 divisórias – TAMANHO A4.	ACP	15	Unidade	33,25	498,75
44	Pen Drive 32gb - SLIM – preto.	MULTI	5	Unidade	57,00	285,00
46	Pilha alcalina pequena AA de BT COM 16 UN.	ELGIN	20	Pacote	27,36	547,20
47	Pincel chato n.18 amarelo.	CASTELO	50	Unidade	6,04	302,00
48	Pincel chato n.12 amarelo.	CASTELO	50	Unidade	3,85	192,50
49	Pincel chato n.14 amarelo.	CASTELO	50	Unidade	4,42	221,00
50	Pincel chato n.16 amarelo.	CASTELO	50	Unidade	5,47	273,50
51	Pincel marca texto amarelo grifpen – cx com 12 unidades.	BIC	5	Caixa	40,76	203,80
52	Pincel marcador atômico CORES VARIADAS CX 12 UN.	BIC	5	Caixa	55,89	279,45
53	Pincel marcador permanente 2.0.	PILOT	50	Unidade	6,65	332,50
54	Pistola p/ cola quente fina.	FUTURO	60	Unidade	17,41	1.044,60
55	Pistola p/ cola quente grossa.	FUTURO	60	Unidade	36,60	2.196,00
57	Prancheta de madeira.	STALO	30	Unidade	9,69	290,70
58	Prendedor de roupa em madeira - GIGANTE com 12 unidades, resistente.	THEOTO	60	Dúzia	5,27	316,20
59	Régua em poliestireno 30 cm cristal.	MAXCRIL	800	Unidade	3,56	2.848,00
60	Tesoura de picotar lâmina em inox com cabo baquelite,	FUTURO	30	Unidade	83,76	2.512,80

MARCELO DE SOUZA
SOARES:0472781464

Assinado de forma digital por
MARCELO DE SOUZA
SOARES:0472781464
Dados: 2025.10.07 14:24:52 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

	aproximadamente 8 ½", 21cm de comprimento.					
61	Tesoura uso geral 21cm 160/8N	TRAMONTINA	50	Unidade	27,43	1.371,50
62	TNT liso – CORES VARIADAS – rolo de 1.40 x 50 m.	NEW TNT	40	Rolo	105,45	4.218,00

(Valor total: R\$ 50.268,54 Cinquenta mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.5. e no item **2.5.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da **Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCELO DE SOUZA
SOARES:0472781464
Assinado de forma digital por
MARCELO DE SOUZA
SOARES:0472781464
Dados: 2025.10.07 14:26:07
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. Compete ao órgão Gestor:

5.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MARCELO DE SOUZA
SOARES:04727814641

Assinado de forma digital por
MARCELO DE SOUZA
SOARES:04727814641
Dados: 2025.10.07 14:26:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 5.6** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.7** Emitir a autorização de compra;
- 5.8** Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.9** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.10** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.11** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.12** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.13.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.14.** Cumprir os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os objetos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.15.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.18.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município.
- 5.19.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.21.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.22.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.
- 5.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.24.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 5.25.** Cumprir, durante todo o período de execução Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.27.** Indicar preposto para representa-la durante a execução da Ata de Registro de Preço.
- 5.28.** A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 5.29.** A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancaria na qual o pagamento deverá ser executado.
- 5.30.** A entrega deverá ser em horário de expediente das 08:00 às 15:00 horas, com prazo não superior a 15 (Quinze) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento. O endereço de entrega será na Sede da Vigilância em Saúde, Rua Jose Abrahão Pedro, nº 157, Centro – Delfinópolis/MG.
- 5.31.** A entrega será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO
- 5.32.** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem
- 5.33.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência;
- 5.34.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, ou
 - 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência anexo.

7.2 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Município de Delfinópolis/MG - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6 As despesas relativas à fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7 Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8 - Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Par.2º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

MARCELO DE SOUZA
SOARES:0472781464

1

Assinado de forma digital
por MARCELO DE SOUZA
SOARES:04727814641
Dados: 2025.10.07 14:35:30
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

[Handwritten signatures in blue ink]

MARCELO DE SOUZA
SOARES:04727814641

Assinado de forma digital por
MARCELO DE SOUZA
SOARES:04727814641
Dados: 2025.10.07 14:36:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9.2 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2025.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17º, do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e da integra do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Delfinópolis - MG, ____ de _____ de 2025.

MARCELO DE SOUZA
SOARES:04727814641

Assinado de forma digital por
MARCELO DE SOUZA
SOARES:04727814641
Dados: 2025.10.07 14:36:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO DE SOUZA
SOARES:0472781464

1

Assinado de forma digital por
MARCELO DE SOUZA
SOARES:04727814641
Dados: 2025.10.07 14:38:25 -03'00'

PONTO OFFICE BRASIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

OVIDIO BATISTA NOGUEIRA JÚNIOR
CPF - 100.815.016-92
RG - 16.816.013
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VISTO JURÍDICO: _____

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910



> Atas

Ata nº 114/2025

Última atualização 07/10/2025

Local: Delfinópolis/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 07/10/2025 **Data de assinatura:** 07/10/2025 **Vigência:** de 08/10/2025 a 07/10/2026**Id ata PNCP:** 17894064000186-1-000058/2025-000001 **Fonte:** SlicX - Rac Assessoria**Id contratação PNCP:** 17894064000186-1-000058/2025**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG

Arquivos

Histórico

Nome

Data

ARP1142025_PONTO_OFFICE_BRASIL_LTDA_assinada

07/10/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

